



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000004699/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(PROCESSO SEI Nº 000004699/2024)
Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
05/07/2024	1.0	Versão Inicial	Stanley Araujo de Sousa
17/07/2024	2.0	Adequação ao modelo de contrato de adesão fornecido pelo SERPRO	Stanley Araujo de Sousa

SUMÁRIO			
Objeto			
Contratação de serviços de fornecimento continuado de certificados digitais para pessoa física (e-CPF), tipo A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, com armazenamento em nuvem e em mídia criptográfica fornecida pela CONTRATANTE			
Forma de Seleção do Fornecedor			
DISPENSA DE LICITAÇÃO			
Documento de Formalização da Demanda (DFD)	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Mapa de Gerenciamento de Risco	Relatório de Pesquisa Mercadológica
0148298	DISPENSADO	DISPENSADO	0152687
Critério de Julgamento	Sistema de Registro de Preços (SRP)?	Amostras?	Vistoria Prévia?
MENOR PREÇO	NÃO	NÃO	NÃO
Regime de Execução	Garantia/Assistência Técnica do Objeto?	Garantia de Proposta (art. 58, Lei 14.133/21)?	Garantia de Execução (arts. 96 a 102, Lei 14.133/21)
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	SIM	NÃO	NÃO
Participação exclusiva de ME e EPP?		Reserva de cotas para ME e EPP?	
NÃO		NÃO	
Instrumento Contratual			
TERMO DE CONTRATO			

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

DEFINIÇÃO DO OBJETO - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N.14.133/2021)

1.1. Contratação de serviços de fornecimento continuado de certificados digitais para pessoa física (e-CPF), tipo A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, com armazenamento em nuvem e em mídia criptográfica fornecida pela CONTRATANTE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Serviços a serem contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 60 MESES (5 ANOS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES (5 ANOS)
1	Serviço de fornecimento de certificados digitais para pessoa física (e-CPF) do tipo A3, validade de 36 (trinta e seis) meses, mídia criptográfica do tipo TOKEN fornecido pelo CONTRATANTE	27219	Unidade	76	R\$ 194,06	R\$ 14.748,56
2	Serviço de fornecimento de certificados digitais para pessoa física (e-CPF) do tipo A3, validade de 36 (trinta e seis) meses, com armazenamento em nuvem	27219	Unidade	76	R\$ 169,47	R\$ 12.879,72

1.2. O custo máximo total da contratação é de R\$ 27.628,28 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na Tabela 1, evidenciados no Termo e proposta de preços do Serpro (SEI nº 0152549).

1.3. O parcelamento não se aplica às condições/exigências/premissas desta contratação, pois a dispensa será lançada como dois itens distintos aberto à participação de qualquer licitante que tenha interesse nos serviços, objeto do certame.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos contados da assinatura da contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O quantitativo consumido será reinicializa a cada prorrogação.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua previsão legal na PORTARIA GP/TRT16 nº 434/2023, no item 20, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a essencialidade dos serviços de emissão de certificados digitais que possibilita aos servidores o acesso aos sistemas estruturantes do Governo Federal, bem como a assinatura de demais documentos digitais que assim exigem, atrelada à necessidade de existência e manutenção do contrato para renovação de certificados com prazos de validade vencidos e reposição nos casos de movimentação e rotatividade de pessoal do Instituto. Dessa forma, a eventual paralisação dessa atividade implica em prejuízo ao exercício das atividades do TRT16.

1.7. O detalhamento da demanda está no [ITEM 8] - INFORMAÇÕES RELEVANTES.

1.8. As emissões de certificados digitais serão sob demanda, previamente emitida a nota de empenho.

1.9.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A certificação digital é a tecnologia que, por meio da criptografia de dados, garante autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às informações eletrônicas. O certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio. O não repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade, negando sua autoria.

2.2. O certificado e-CPF é a identidade digital de pessoas físicas no meio eletrônico. Por meio da criptografia de dados, garante a autenticidade e a integridade das transações realizadas.

2.3. Atualmente, o TRT16 já utiliza certificados digitais da cadeia CertJUS na execução de suas atividades meio e fim para garantir a autenticidade, integridade e não repúdio na assinatura de documentos e acesso a sistemas estruturantes do governo federal.

2.4. A Contratada deverá fornecer/disponibilizar os certificados digitais aos servidores do TRT16, em âmbito nacional, mediante validação por sistema de videoconferência respeitando a Instrução Normativa nº 05 de 22 de fevereiro de 2021.

2.5. Motivação/Justificativa

2.5.1. O certificado digital e-CPF permitir acesso seguro aos sistemas, por exemplo: SCDP - Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, SIAPE - Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos, Comprasnet e Receita Federal;

2.5.2. As Mensagens SIAFI nº 2024/3405316 (0148295) e nº 2024/3605634 (0148296), publicadas em 22/04/2024 e 21/06/2024, respectivamente, informam que o acesso ao SIAFI será restrito a usuários com certificados digitais emitidos por unidades certificadoras governamentais.

2.5.3. O ALERTA 07/2024, que trata do aumento de casos de vazamentos de credenciais de acesso a sistemas de governo, reforça a necessidade de utilizar certificados digitais como medida de segurança adicional.

- 2.5.4. O Tribunal possui serviço de emissão de certificado digital com empresas privadas.
- 2.5.5. Desta forma, a Secretaria de Orçamento e Finanças solicitou a contratação de certificados e-cpf emitidos por órgão público.
- 2.6. **Metas/Resultados a serem alcançados com a contratação**
- 2.6.1. Espera-se que a contratação amplie a capacidade de prestação de serviços suportados pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT16, que necessitam de certificação digital para desenvolverem suas atividades, atendendo às diferentes demandas e, por consequência, otimize a prestação de serviços aos cidadãos.
- 2.7. **Alinhamento aos planos estratégicos**
- 2.7.1. No tocante ao alinhamento da contratação aos instrumentos institucionais de planejamento e gestão do TRT16, foi verificada a previsão da contratação do objeto pretendido, conforme identificado a seguir:

Tabela 2 - Alinhamentos aos Planos Estratégicos

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL	ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO
	PEI 2021-2026		10: Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados

Tabela 3 - Alinhamentos ao PDTIC

ALINHAMENTO AO PDTIC			
ID	OBJETIVO TÁTICO	ID	KR
	Aumentar o nível de maturidade dos Tribunais no tema "Riscos, segurança da informação e proteção de dados" do IGOVTC-JUD.		Ter a nota de 90 pontos no tema "Riscos, segurança da informação e proteção de dados" do IGOVTC-JUD, considerando o resultado alcançado em 2022. Nota de 2022: 78,75

Alinhamento ao Plano de Contratações Anual - PCA 2024

- 2.7.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 por se tratar de fato imprevisível conforme apresentado em [ITEM 2.5.2](#).

Justificativa da Exclusividade do SERPRO

2.8. ÓRGÃO GOVERNAMENTAL – SERPRO

- 2.8.1. O Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Economia - ME. Foi criada pela Lei nº 4.516/1964, regido pela Lei 5.615/1970, com o objetivo de modernizar e dar agilidade a setores estratégicos da Administração Pública brasileira. A empresa, cujo negócio é a prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicações para o setor público, é considerada uma das maiores organizações públicas de TI no mundo;
- 2.8.2. O Serpro desenvolve programas e serviços que permitem maior controle e transparência sobre a receita e os gastos públicos, além de facilitar a relação dos cidadãos com o governo. Dentre as várias soluções desenvolvidas com essas características destacam-se a declaração do Imposto de Renda via Internet (ReceitaNet), a nova Carteira Nacional de Habilitação, o novo Passaporte Brasileiro e os sistemas que controlam e facilitam o comércio exterior brasileiro (Siscomex);
- 2.8.3. As soluções desenvolvidas pelo Serpro e contratadas pelos órgãos da administração pública estão presentes em seu cotidiano, como: nas emissões de documentos (Cadastro de Pessoa Física, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, Registro Nacional de Veículos); nas suas relações comerciais (Certificação Digital, Importação e Exportação de bens e produtos, Compras do Governo Federal); nas suas obrigações fiscais (Imposto de Renda da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica); e em diversos sistemas estruturantes que possibilitam eficiência e agilidade no serviço prestado pelo Governo à sociedade;
- 2.8.4. O Serpro é o principal provedor de soluções tecnológicas para o Estado brasileiro. Há mais de 53 anos, desenvolve sistemas estratégicos que suportam ações estruturantes do governo e que são reconhecidos na sociedade. Segurança e confiabilidade são características das tecnologias que levam a marca Serpro. A empresa oferece ao governo soluções, cada vez mais, inovadoras, ágeis e efetivas para atender ao Estado e ao cidadão com eficiência. Sua missão é "Conectar governo e sociedade por meio de soluções digitais."

2.9. ÓRGÃO GOVERNAMENTAL – RECEITA

- 2.9.1. [Em Orientações sobre Emissão, Renovação e Revogação de Certificados Digitais e-CPF ou e-CNPJ](#) esclarece que a emissão, renovação e revogação de Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ será realizada por uma empresa devidamente autorizada pela Receita Federal do Brasil, denominada Autoridade Certificadora Habilitada.
- 2.9.2. A primeira autoridade certificadora habilitada na lista e o próprio SERPRO (Autoridade Certificadora do SERPRO-RFB (ACSERPRO-RFB).

2.10. ÓRGÃO GOVERNAMENTAL – DEFESA

- 2.10.1. Em [Esclarecimentos para o Agendamento](#) orienta que a emissão dos certificados é destinada aos militares conforme abaixo:

Documento de identidade militar:

Os portadores de identidade militar (EB, MB ou FAB) do modelo com chip, conforme imagem abaixo, poderão emitir seu certificado digital nesse dispositivo.

- 2.10.2. Convém ressaltar que, caso o militar ainda não possua esse modelo de identidade, será necessário realizar dois agendamentos: um para emissão da identidade e outro para a emissão do certificado digital. Além disso, a AC Defesa não disponibiliza leitoras de cartão, logo a obtenção de uma leitora ficará a cargo do usuário.

- 2.10.3. Antes de agendar é interessante observar os seguintes detalhes:

01 - Para o atendimento no dia e horário agendado, o militar deverá portar o seguinte:

- a. Identidade militar válida;
- b. Comprovante de residência ou Declaração de Residência preenchida;
- c. Tokens antigos, caso já possua, para verificar as condições de reutilização da mídia;

2.11. ÓRGÃO GOVERNAMENTAL – PRESIDÊNCIA

- 2.11.1. O [Portal de Serviços da Autoridade Certificadora da Presidência da República](#) presta informação que a emissão dos certificados é destinada somente para servidores da Presidência da República, da Vice-Presidência da República e usuários de sistemas de interesse da Presidência da República com a devida autorização do gestor do sistema, conforme abaixo:

Bem-vindo ao Portal de Serviços da Autoridade Certificadora da Presidência da República
Conforme PORTARIA SAJ/SG/PR Nº 119, de 5 de fevereiro de 2021, a Autoridade Certificadora da Presidência da República - AC PR emite certificado digital para Pessoa Física - PF, Pessoa Jurídica - PJ e Equipamento/Servidor (SSL/https).

Os certificados de PF e PJ são emitidos somente para servidores da Presidência da República, da Vice-Presidência da República e usuários de sistemas de interesse da Presidência da República com a devida autorização do gestor do sistema.

Para ter acesso ao Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, o usuário deverá ser cadastrado pelo Preposto do Órgão no sistema e possuir Certificado Digital emitido pela AC PR, desde que o cadastro tenha sido aprovado pela Subchefia Para Assuntos Jurídicos - SAJ/SG da Presidência da República.

- 2.12. Consoante demonstrado acima, o SERPRO presta o serviço de emissão de certificado digital aos órgãos da Administração Pública Direta de forma exclusiva.

- 2.13. Assim, a contratação pode ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inciso IX da

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, abaixo transcrito: "Art. 75. É dispensável a licitação: IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C")

- 3.1. Os certificados digitais são arquivos eletrônicos que permitem identificar quem é o seu titular, com uma assinatura, seja pessoa jurídica, seja pessoa física. Podemos dizer que eles funcionam como um documento eletrônico de identidade.
- 3.2. Eles são utilizados como forma de criar um canal seguro, que permita a comunicação sem fraudes entre duas ou mais partes, pela internet. Ou seja, representam uma declaração digital, emitida por uma autoridade certificadora, que valida e confirma a identidade do portador do certificado.

- 3.3. Eles devem ser adquiridos junto a entidades certificadoras, devidamente cadastradas na Receita Federal, com autorização para emitir e garantir a autenticidade de certificados digitais no território brasileiro.
- 3.4. Os servidores da SOF do TRT16, no exercício de suas funções, necessitam interagir e acessar sistemas por meio de certificados digitais com a finalidade de garantir a autenticidade, integridade e não repúdio dos atos administrativos, seja em sistemas estruturantes do governo federal ou de outras entidades.
- 3.5. Atualmente, o TRT16 utiliza Certificados do tipo A cujo principal benefício é realizar assinaturas digitais, identificando o titular, atestando a autenticidade da operação e confirmando a integridade do documento assinado. Ou seja, tudo o que for feito por meio do Certificado tem validade jurídica, similar à sua assinatura de próprio punho, ainda que realizada de maneira digital; ou seja, no mundo virtual.
- 3.6. Os certificados tipo A irão variar pelo nível de segurança, bem como a forma de armazenamento.
- 3.7. O certificado digital A3 armazena a identificação por meio de chaves criptográficas externas como cartão inteligente, token criptográfico ou diretamente na nuvem. Com isso, o transporte do certificado fica mais fácil, sendo possível utilizá-lo em outras máquinas. O certificado A3 é protegido por uma senha e a validade é de até 3 anos.
- 3.8. Computação em nuvem (em inglês, cloud computing) é um termo coloquial para a disponibilidade sob demanda de recursos do sistema de computador, especialmente armazenamento de dados e capacidade de computação, sem o gerenciamento ativo direto do utilizador. O termo geralmente é usado para descrever centros de dados disponíveis para muitos utilizadores pela Internet. Nuvens em grande escala, predominantes hoje em dia, geralmente têm funções distribuídas em vários locais dos servidores centrais. Se a conexão com o utilizador for relativamente próxima, pode ser designado um servidor de borda. (Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Computa%C3%A7%C3%A3o_em_nuvem)
- 3.9. O Certificado Digital na nuvem é arquivado na infraestrutura de tecnologia da informação do fornecedor em nuvem que permite que ele possa ser acessado de qualquer dispositivo e lugar do mundo, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 3.10. Por todo exposto, é necessária a contratação de certificado digital dos tipos abaixo:
- 3.10.1. Certificado digital para Pessoa Física do tipo A3 em nuvem; e
- 3.10.2. Certificado digital para Pessoa Física do tipo A3 em mídia criptográfica do tipo TOKEN fornecido pela CONTRATANTE.
- 3.11. A assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam:
- 3.11.1. O trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização);
- 3.11.2. Agilidade na tomada de decisão, visto não ser necessário aguardar o transporte do documento físico até sua estação de trabalho;
- 3.11.3. Otimização dos recursos públicos com a diminuição do consumo de papel, insumos para impressora, copiadora, serviço de malote, motorista e mensageiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 14.133/21)

- 4.1. **Subcontratação**
- 4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. **Transição Contratual**
- 4.2.1. Não haverá transição contratual, tendo em vista que a condição/exigência/premissa não se aplica ao contexto desta contratação.
- 4.3. **Garantia Contratual**
- 4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. **Necessidade de Negócio**
- 4.4.1. Autenticação por meio de certificado digital nos sistemas estruturantes do governo federal: COMPRASNET, SIAPE, SIAPENET, SIGEPE, SIGAC, SIORG, SCDP, SIASG;
- 4.4.2. Autenticação por meio de certificado digital no sistema da Receita Federal do Brasil;
- 4.4.3. Autenticação por meio de certificado digital em sistema que permitam essa forma de acesso;
- 4.4.4. Todos os certificados deverão atender o padrão ICP - Brasil;
- 4.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer/disponibilizar os certificados digitais aos servidores do TRT16;
- 4.4.6. A validação/autenticação das informações do usuário do certificado deverá ser realizada por sistema de videoconferência respeitando a [Instrução Normativa nº 05 de 22 de fevereiro de 2021](#).
- 4.5. **Necessidade Tecnológica (Arquitetura Tecnológica)**
- 4.5.1. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;
- 4.5.2. Nível: A3;
- 4.5.3. Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado;
- 4.5.4. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações; e
- 4.5.5. Os itens da contratação engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.
- 4.6. **Requisitos Legais**
- 4.6.1. A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos legais estabelecidos em CONTRATO, bem como os requisitos técnicos descritos no Termo de Referência e seus respectivos anexos;
- 4.6.2. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 4.6.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021 - Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;
- 4.6.4. A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos legais previstos na Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME Nº 1, de 8 de setembro de 2021;
- 4.6.5. Instrução Normativa ITI Nº 5, de 22 de fevereiro de 2021 - Aprova a versão 4.0 do DOC-ICP-05.02, aprova a versão 2.0 do DOC-ICP-05.05 e altera o DOC-ICP-05.03 para prever a emissão de certificados digitais por videoconferência.
- 4.6.6. Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços, no que couber;
- 4.6.7. Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- 4.6.8. O presente processo de contratação deve estar aderente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a outras legislações aplicáveis;
- 4.6.9. Instrução Normativa RFB nº 969, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de declarações com assinatura digital, efetivada mediante utilização de certificado digital válido; e
- 4.6.10. Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, e dá outras providências.
- 4.6.11. [ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 02/2023](#) que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas no âmbito das licitações e contratações realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.6.12. [ATO GP/TRT16 nº 010/2023](#) que regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as contratações por dispensa de licitação previstas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7. **Requisitos de Propriedade Intelectual e de Direito Autoral**
- 4.7.1. As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.
- 4.8. **Requisitos de Sigilo e de Segurança das Informações**
- 4.8.1. As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

- 4.8.2. Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:
- 4.8.2.1. Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.
- 4.8.2.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.
- 4.8.2.3. Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.
- 4.8.2.4. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.
- 4.8.2.5. Para os fins do presente contrato, a expressão "Informação Confidencial" significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados "REPRESENTANTES") no âmbito deste contrato.
- 4.8.2.6. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados "Informação Confidencial" para os fins do presente contrato.
- 4.8.3. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.
- 4.8.4. O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.
- 4.8.4.1. Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.
- 4.8.4.2. O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- 4.8.5. A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.
- 4.8.6. O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.
- 4.9. Requisitos da LGPD
- 4.9.1. As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo "Tratamento e Proteção de Dados Pessoais" deste contrato.
- 4.9.2. O TRT16 deve atentar para o que dispõe a LGPD, com especial destaque para seus princípios, no seu relacionamento com o Titular de Dados Pessoais, inclusive dando-lhe conhecimento sobre a FINALIDADE do uso destas informações pessoais, evitando assim a suspensão contratual do presente contrato.
- 4.10. Requisitos da Lei Anticorrupção
- 4.10.1. As PARTES se comprometem a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao combate à corrupção, em especial o Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, a Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, o Programa Corporativo de Integridade do SERPRO, a Lei nº 12.846/2013 e o seu Decreto nº 11.129/2022 e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais ratificados e promulgados no Decreto nº 3.678/2000, Decreto nº 4.410/2002 e o Decreto nº 5.687/2006.
- 4.10.2. O SERPRO (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que estão autorizadas a atuar em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que os seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO e do Programa Corporativo de Integridade do SERPRO.
- 4.10.2.1. O SERPRO, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, se compromete perante ao TRT16 a não praticar os atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 4.10.2.2. O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do SERPRO poderá ensejar a instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.846/2013.
- 4.10.2.3. O SERPRO se compromete a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 4.11. Requisitos de Projeto e de Implementação
- 4.11.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.
- 4.12. Requisitos de Implantação
- 4.12.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.
- 4.13. Requisitos de Experiência Profissional
- 4.13.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.
- 4.14. Requisitos de Formação de Equipe
- 4.14.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.
- 4.15. Requisitos de Metodologia de Trabalho
- 4.15.1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação.
- 4.16. Outros Requisitos Aplicáveis
- 4.16.1. Não foram identificados outros requisitos ao contexto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

- 5.1. Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.
- 5.2. O TRT16 deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

6. SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que se preconiza neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

abela 4 - Materiais a serem disponibilizados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 60 MESES (5 ANOS)
1	Serviço de fornecimento de certificados digitais para pessoa física (e-CPF), tipo A3, validade de 36 (trinta e seis) meses com armazenamento em nuvem	Unidade	76
2	Serviço de fornecimento de certificados digitais para pessoa física (e-CPF), tipo A3, validade de 36 (trinta e seis) meses, com armazenamento em mídia criptográfica do tipo TOKEN fornecido pelo CONTRATANTE	Unidade	76

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A demanda do órgão tem como base a quantidade de servidores que utilizam o SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, no âmbito da CONTRATADA, que de forma imprescindível carecem de certificados digitais para a elaboração e assinatura de documentos digitais, bem como necessita desse serviço para o uso dos sistemas estruturantes do Governo Federal.
- 7.2. Demonstra-se no quadro abaixo os usuários deste Regional que possuem acesso ao SIAFI e a situação de cada deles em relação à necessidade e certificado já emitido:

USUÁRIO	PERFIL DE CONSULTA?	JÁ POSSUI CERTIFICADO?	PRECISA DE CERTIFICADO?
ALFREDO BATISTA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	SIM
ALINNE MACHADO E MELO	NÃO	SIM	NÃO
ANDRÉ LUIS PEREIRA LOBO	SIM	NÃO	NAO
BRUNO HENRIQUE AGUIAR S JANSEN	SIM	NÃO	NÃO
DANIEL LEITE GUIMARAES	NÃO	SIM	NÃO
DIONEN HENRIQUE RIBEIRO SILVA	NÃO	NÃO	SIM
EDVALDO PEREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	SIM
FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES	NÃO	SIM	NÃO
JOAO BATISTA SOBRINHO	NÃO	NÃO	SIM
JOSE EDUARDO REIS MACHADO	SIM	NÃO	NÃO
JOSE RIBAMAR VELOSO NETO	NÃO	NÃO	SIM
JULIO CESAR GUIMARAES	NÃO	NÃO	SIM
LAENA TICIANE SANTOS CARDOSO	NÃO	NÃO	SIM
LEVY SALGADO GOMES NETO	NÃO	NÃO	SIM
LUCAS VIEIRA JANSEN CASTRO	SIM	NÃO	NÃO
LUIS ALBERTO MATOS DIAS	NÃO	NÃO	SIM
LUIS HENRIQUE PONTES FRANCO	NÃO	NÃO	SIM
MARIA DO CARMO DA SILVA MATOS	NÃO	SIM	NÃO
OTON DE JESUS MARQUES R FILHO	SIM	NÃO	NÃO
ROGERIO FERREIRA RODRIGUES	NÃO	SIM	NÃO
SAMANTHA DOURADO RIBEIRO	NÃO	NÃO	SIM

- 7.3. Quantidade de usuários que precisam de certificados digitais imediatamente: 11
- 7.4. Para estimar a quantidade necessária de certificados digitais considerou-se o seguinte:

7.4.1. a) Demanda imediata: 11 certificados – conforme demonstrado no quadro supra;

7.4.2. b) Considerando a indefinição da forma de acesso para os usuários de consulta e sua rotatividade, estima-se 10 certificados;

7.4.3. c) Considerando as mudanças de administração a cada 02 anos, sendo que a próxima vai ocorrer em 2026, estima-se 07 certificados para os cargos de gestão, quais sejam, Diretor-Geral e substituto, Secretário de Orçamento e Finanças e substituto, Coordenador de Material e Logística e substituto e o Conformista do Registro de Gestão;

7.4.4. d) Considerando a vigência dos certificados ser de 36 meses, sendo necessária sua renovação em 2027, estima-se 28 certificados;

7.4.5. e) E por fim, tendo em vista as imprevisibilidades, faz-se necessária a constituição de uma reserva técnica de segurança, correspondente a 20 certificados, que equivale, aproximadamente, a 35% sobre a soma dos quantitativos anteriores.
- 7.5. No quadro abaixo, demonstra-se o resumo estimado da demanda:

DEMANDA	QTDE
Imediata	11
Usuários de Consulta	10
Mudanças Administração	07
Renovação em 2027	28
Reserva de Segurança	20
TOTAL DE CERTIFICADOS	76

- 7.6. Salienta-se que, os certificados serão fornecidos sob demanda.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

- 8.1. Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o TRT16 designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.
- 8.2. Os locais de prestação dos serviços estão especificados no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.
- 8.3. Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.
9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.

9.2. Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo TRT16 estão descritos no anexo "Relatório Consolidado de Preços e Volumes" deste contrato.

9.3. Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo TRT16 no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

9.4. Caberá ao TRT16 indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

9.5. Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo TRT16 no anexo "IDENTIFICAÇÃO DO TRT16" deste contrato.

- 9.5.1. No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o TRT16 acesse e se cadastre no portal.
- 9.6. O não recebimento pelo TRT16, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o TRT16 deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do TRT16.
- 9.7. Nas notas fiscais emitidas o nome do TRT16 terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.
- 9.8. O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo TRT16 no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.
- 9.9. O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.
- 9.10. O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.
- 9.10.1. Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do TRT16, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

10. ATRASO NO PAGAMENTO

- 10.1. Não ocorrendo o pagamento pelo TRT16 dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

10.1.1. Multa de 1% (um por cento); e

10.1.2. Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.
- 10.2. O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o TRT16 continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes

11. RESPONSABILIDADES

- 11.1. São obrigações do TRT16:

- 11.1.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.
- 11.1.2. Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo "Descrição dos Serviços", qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.
- 11.1.3. Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.
- 11.1.4. Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.
- 11.1.5. Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do CLIENTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.
- 11.1.6. Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.
- 11.1.6.1. Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.
- 11.2. São obrigações do **SERPRO**:
- 11.2.1. Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.
- 11.2.2. Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.
- 11.2.3. Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.
- 11.2.4. Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

12. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para o TRT16, no momento da contratação se dará da seguinte forma:
- 12.1.1. O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 12.2. Haja vista que a apuração do ICTI é realizada mensalmente pelo IPEA, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - I0) / I0 \times R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

I0 - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato) R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

- 12.3. Para o caso de utilização do ICTI, os valores de "I0" e de "I1" podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: <http://www.ipea.gov.br>.
- 12.4. De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.
- 12.5. Após efetuado pela autoridade competente da parte do TRT16, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.
- 12.6. De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.
- 12.7. O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.
- 12.8. O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:
- 12.8.1. Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

- 13.1. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.
- 13.2. Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3. Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.3.1. Constituirá:
- 13.3.1.1. Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.
- 13.3.1.2. Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.
- 13.3.1.3. Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.
- 13.3.1.4. Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.
- 13.3.2. Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.
- 13.3.2.1. Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.
- 13.3.2.2. Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).
- 13.3.3. Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:
- 13.3.3.1. 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.
- 13.3.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.
- 13.4. Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.
- 13.5. Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao TRT16 por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Para formalizar a rescisão contratual, o TRT16 deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste Termo de Referência, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo "Descrição dos Serviços" deste Termo de Referência.
- 14.3. Nos casos em que a prestação do serviço depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao TRT16 direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.
- 14.4. Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao TRT16 efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.
- 14.5. Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo "Descrição dos Serviços" do Termo de Referência.

15. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 15.1. O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí-la.
- 16.2. Considera-se que a celebração do presente contrato ocorreu na data da sua última assinatura ou do seu último aceite.

17. ANEXOS

- 17.1. ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS versão 1.0 (SEI nº 0149627).

18. APROVAÇÃO

- 18.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria DG 278 Portaria de Planejamento (0148613), o Termo de Referência assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pela autoridade competente.

DANIEL LEITE GUIMARÃES

Secretário de Orçamento e Finanças

Integrante demandante e Coordenador da Equipe

ROGÉRIO FERREIRA RODRIGUES

Secretaria de Orçamento e Finanças

Integrante técnico e o Coordenador Substituto

STANLEY ARAUJO DE SOUSA

Apoio de Governança de TI

Integrante Técnico de TIC



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO FERREIRA RODRIGUES, Secretaria de Orçamento e Finanças**, em 17/07/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LEITE GUIMARÃES, Secretaria de Orçamento e Finanças**, em 17/07/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Integrante Técnico**, em 17/07/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0149626** e o código CRC **6355E53A**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000004699/2024

ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Data	Versão	Descrição	Autor
17/07/2024	1.0	Versão Inicial conforme modelo de contrato de adesão fornecido pelo SERPRO	Stanley Araujo de Sousa

1. DEFINIÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Partes: Todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o TRT16 e o SERPRO.
- 1.2. TRT16: Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do TRT16 do SERPRO.
- 1.3. Loja Serpro: Website de venda dos produtos e serviços Serpro, acessível pelo endereço eletrônico: loja.serpro.gov.br.
- 1.4. Central de Ajuda: Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço: centraldeajuda.serpro.gov.br.
- 1.5. Área do TRT16: Canal eletrônico disponibilizado ao TRT16 por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras.
- 1.6. Certificados A1: A criação do par de chaves é realizada por software e é armazenado em máquina – servidor e/ou estação de trabalho. Esse certificado é exportável, permitindo o seu uso em vários equipamentos.
- 1.7. Certificados A3: A criação do par de chaves é realizada no dispositivo criptográfico (token ou smartcard) onde será armazenado o certificado digital. Nesse caso não é permitida a exportação ou remoção da chave privada garantindo maior segurança.
- 1.8. Certificado SerproID: A criação do par de chaves é realizada no dispositivo criptográfico (HSM - Hardware Security Modules) hospedado na nuvem do SERPRO. O SerproID é utilizado pelo titular por meio de dispositivos móveis (smartphones e/ou tablets), dispensando o uso do token ou smartcard*.
- 1.9. Dados biográficos: são nome completo, gênero, estado civil, cor/raça, data de nascimento, nacionalidade/naturalidade e ocupação.
- 1.10. Dados biométricos: são as impressões digitais e da face e a assinatura dos indivíduos.
- 1.11. ICP-Brasil Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira: é uma plataforma criptográfica de confiança. Garante presunção de validade jurídica aos atos e negócios eletrônicos assinados e cifrados com certificados digitais e chaves emitidos pelas entidades credenciadas na ICP-Brasil.
- 1.12. PSBio: solução capaz de processar os dados biométricos enviados pelo Proxy AC e de trocar informações com a Rede PSBio da ICP-Brasil.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

- 2.1. Certificados Digitais são documentos eletrônicos que permitem a troca de informações entre duas partes, em meios digitais, com a garantia, da identidade do emissor, da integridade e, opcionalmente, da confidencialidade da mensagem. Os Certificados Digitais são comumente utilizados para realizar a autenticação de pessoas físicas ou jurídicas no mundo digital, funcionando como uma carteira de identidade virtual e garantindo a segurança e a confiabilidade de transações online.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

- 3.1. Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma “identidade virtual” e por isso resolve diversos problemas relacionados a segurança e confiabilidade de transações no mundo digital, como por exemplo:
 - 3.1.1. Validação de identidade: Por ser emitido utilizando-se de uma Infraestrutura de Chaves Públicas, com forte amparo em Leis e Normativos, permite a validação da identidade do usuário em diversos ambientes online, como bancos, sites de comércio eletrônico e órgãos governamentais.
 - 3.1.2. Integridade de documentos: Garante a integridade de documentos eletrônicos, como contratos e notas fiscais, evitando falsificações e adulterações.
 - 3.1.3. Segurança jurídica: Confere validade jurídica às transações eletrônicas, com o mesmo valor de documentos físicos.
 - 3.1.4. Assinatura digital: Permite a assinatura digital de documentos eletrônicos, dispensando a necessidade de impressão e assinatura física.
 - 3.1.5. Acesso a sistemas: Facilita o acesso a sistemas e serviços online, como bancos, e-mails e plataformas governamentais, sem a necessidade de logins e senhas complexas.
 - 3.1.6. Fraude e roubo de identidade: O certificado garante a autenticidade do usuário, dificultando a falsificação de identidade e o acesso indevido a contas e sistemas.
 - 3.1.7. Interceptação de dados: Pode se utilizar de criptografia para proteger dados contra interceptação e adulteração durante a comunicação online.
- 3.2. Certificados digitais são documentos eletrônicos que vinculam uma chave pública a um usuário (podendo ser uma pessoa ou máquina), permitindo a identificação segura em diversos ambientes digitais.
- 3.3. A ICP-Brasil define diversos tipos de certificados digitais para atender às necessidades específicas de cada usuário. A seguir, detalhamos os principais tipos
 - 3.3.1. Certificados para Pessoa Física e Pessoa Jurídica:
 - 3.3.1.1. A1: Ideal para transações de baixo risco, como acesso a sites e e-mails. Armazenado em software no computador do usuário.
 - 3.3.1.2. A3: Recomendado para transações de alto risco, como assinatura digital de documentos e acesso a sistemas bancários. Armazenado em dispositivos físicos como tokens, smart cards ou em nuvem (SerproID).
 - 3.3.1.3. A4: Certificados do tipo A4 são utilizados em aplicações como confirmação de identidade e são armazenados em mídia criptográfica específica.
 - 3.3.2. Certificados em Nuvem: Certificados em Nuvem (SerproID) são um tipo especial de certificado A3, armazenados em HSMs tendo o acesso ao certificado possibilitado por meio de serviços disponíveis na internet.
 - 3.3.3. Certificados para equipamentos
 - 3.3.3.1. Utilizados para autenticação de equipamentos (servidores e outros dispositivos) em redes e aplicações.
 - 3.3.3.2. É comum que o mercado atribua nomes específicos para os tipos de certificados abaixo listados a fim de facilitar a escolha dos compradores e, delimitar preços diferenciados devido a processos de validação ou outros processos necessários à sua emissão. Exemplo:
 - 3.3.3.3. Certificados bancários - Certificado SPB: Certificado exclusivo para o Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB). - Certificado CIP - SCG: Certificado do tipo A1, específico para autenticar e identificar transações no contexto Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, destinado ao Sistema de Controle de Garantias. - Certificado COMPE: Certificado do tipo A1, específico para liquidação das obrigações interbancárias relacionadas com os tramites de cheques de valor inferior ao VLB-Cheque. - Certificado Cadastro Positivo: Certificado que permite a troca de arquivos entre as instituições financeiras e o ambiente SEC (Serviço Eletrônico Compartilhado) para acesso às informações de cadastro positivo. - Certificado BACEN SELIC: Certificado digital exclusivo para o sistema BACEN-SELIC. - Certificado Bancario ECO: Certificado para uso de Instituições Financeiras, para o Sistema de Empréstimo Consignado Online. - Certificado C3: Certificado destinado para o uso na Câmara das Cessões de Crédito - C3, com validade de 1 ano. - Certificado CMP: Certificado destinado a Compensação de Boletos de Pagamentos. - Certificado Open Banking Transporte: Certificado de Aplicação TRT16 (Transporte) utilizado para realizar a autenticação das instituições participantes no Diretório Open Banking.
 - 3.3.3.4. Certificados de aplicação - Certificado CDT: Certificado Digital com validade de 1 ano exclusivo para o serviço da Carteira Digital de Trânsito. - Certificado INFOCONV: Certificado Digital com validade de 1 ano para o acesso ao sistema INFOCONV. - Certificado de Aplicação: Certificados Digitais destinados à identificação de aplicações WEB.

4. CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Os certificados serão disponibilizados para emissão pelo titular assim que o processo de validação for finalizado.

- 4.2. O Serviço dispõe de infraestrutura física para recepção de TRT16s quando necessário e para a acomodação dos agentes responsáveis pelas validações de documentos.
- 4.3. O Serviço conta com toda a infraestrutura tecnológica para cumprir com as exigências da ICP-Brasil. A infraestrutura será provida pela própria Autoridade
- 4.4. Certificadora do Serpro e suas Autoridades de Registro ou a outras Autoridades a ela vinculadas.

5. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

- 5.1. A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, de forma presencial ou preferencialmente por videoconferência, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo:

Regional SERPRO **Brasília**, CNPJ 33.683.111/0002-80
Endereço: SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Módulo G – Brasília-DF CEP 70830-900

Regional SERPRO **Belo Horizonte**, CNPJ: 33.683.111/0007-94
Endereço: Av. José Cândido da Silveira, 1.200 - Horto Florestal - Belo Horizonte/Minas Gerais
CEP: 31035-536

Regional SERPRO **Belém**, CNPJ: 33.683.111/0003-60
Endereço: Av. Perimetral da Ciência, Km 01, Prédio Espaço Inovação, 3º andar, Sala 06 Bairro Guamá - Belém/Pará
CEP: 66075-750

Regional **Curitiba**, CNPJ: 33.683.111/0010-90
Endereço: Rua Carlos Pioli, 133 - Bom Retiro - Curitiba/Paraná CEP: 80520-170

Regional SERPRO **Florianópolis**, CNPJ: 33.683.111/0019-28 Endereço: Rodovia Virgílio Várzea, nº 587 - Bairro Monte Verde Floripa Shopping (Piso L2) - Florianópolis/Santa Catarina
CEP: 88032-000

Regional SERPRO **Fortaleza**, CNPJ: 33.683.111/0004-41
Endereço: Av. Pontes Vieira, 832 - São João do Tauape - Fortaleza/Ceará CEP: 60130-240

Regional SERPRO **Porto Alegre**, CNPJ: 33.683.111/0011-70
Endereço: Av. Augusto de Carvalho, 1.133 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre/Rio Grande do Sul
CEP: 90010-390

Regional SERPRO **Recife**, CNPJ:33.683.111/0005-22
Endereço: Av. Parnamirim, 295 – Parnamirim - Recife/Pernambuco CEP: 52.060-901
Regional SERPRO Salvador, CNPJ: 33.683.111/0006-03 Endereço: Av. Luiz Vianna Filho, 2.355 - Paralela - Salvador/Bahia CEP: 41130-530

Regional SERPRO **São Paulo** – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56
Endereço: Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP CEP: 04766-900

Regional SERPRO **Rio de Janeiro**, CNPJ: 33.683.111/0008-75
Endereço: Rua Pacheco Leão, 1.235 Fundos - Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ CEP: 22460-905

7. NÍVEIS DE SERVIÇO

- 7.1. Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor do TRT16 pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir e levarão em consideração o período de faturamento especificado nas condições gerais deste contrato.
- 7.2. Os serviços estarão disponíveis no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis, conforme tabela abaixo:

Disponibilidade (%)	
Disponibilidade mensal da página da AC (SCDS)	99,5%
Disponibilidade mensal da LCR	99,5%

- 7.3. O usuário deverá fazer o agendamento prévio nos canais de agendamento disponibilizados pelo SERPRO para a emissão do seu certificado e a realização do processo de identificação presencial ou preferencialmente por videoconferência e apresentação da documentação necessária para a Autoridade de Registro indicada.

Agendamento	
Tempo de atendimento do usuário (considerando a data e hora agendada para a identificação perante o Agente de Registro)	90% dos atendimentos aos usuários agendados em até 1 (uma) hora*.

- 7.4. Para os casos em que o usuário não comparecer ao SERPRO na data/hora marcada, não será considerado esse atendimento para fins de avaliação de cumprimento de nível de serviço.
- 7.5. A garantia de funcionamento do certificado digital estará previsto no termo de titularidade emitido.
- 7.6. A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.
- 7.7. Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio TRT16 ou terceiros, por erros de operação do TRT16.

8. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- 8.1. A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo TRT16 durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.
- 8.2. Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.
- 8.3. Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do TRT16 e para acompanhamento do tempo de atendimento.
- 8.4. Em caso de ocorrência de desvio, o TRT16 deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.
- 8.5. Ao final do atendimento o TRT16 receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

8.6. Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

9. CANAIS DE ATENDIMENTO

9.1. O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao TRT16, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento>.

*Opcional



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO FERREIRA RODRIGUES, Secretaria de Orçamento e Finanças**, em 17/07/2024, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LEITE GUIMARÃES, Secretaria de Orçamento e Finanças**, em 17/07/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Integrante Técnico**, em 17/07/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0149627** e o código CRC **69A06DC6**.